



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**EXAME**

**EXAME AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 665/2021/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.221151/2021-14/SEDUC/RO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes: cadeiras, mesas, poltronas e sofás, a fim de atender as demandas apresentadas pelas unidades educacionais e coordenadorias regionais de educação da rede estadual de ensino vinculadas à secretaria de estado da educação.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 31.03.2021, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento/impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

**QUESTIONAMENTO - Empresa “A” (0027532052)**

"[...]"

*Não consta no Termo de Referência deste Edital, nem no Catálogo - Materiais Permanentes, algum mobiliário que seja compatível com a norma citada acima.*

*Para os itens abaixo a norma correta seria o ABNT NBR 13962:2018 mesmo contendo em sua descrição a palavra "MONOBLOCO".*

*25 - POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE MONOBLOCO ESPALDAR ALTO COM APOIO  
CABEÇA E BRAÇOS*

*26 - POLTRONA GIRATÓRIA MONOBLOCO ESPALDAR ALTO COM APOIO PARA BRAÇOS*

*27 - POLTRONA DIRETOR FIXA MONOBLOCO*

*Solicitamos que seja nos encaminhado a confirmação da informação acima, pois não encontramos neste edital algum mobiliário que seja compatível a norma ABNT NBR 14776:2013.*

"[...]"

**RESPOSTA: A SEDUC, por meio da GCOM, manifestou-se (0027595099):**

"[...]"

**Resposta:** *Relativamente ao Pedido de Esclarecimentos, apresentado pela empresa Milan Móveis, esclarecemos que de fato, para aos itens citados no citado expediente, quais sejam 25, 26 e 27, a ABNT NBR 14776:2013, não se aplica, no entanto, como pode se observar, existem outras ABNTs relacionadas no ADENDO MODIFICADOR I (000000000) que também não se aplicam a estes itens, assim sendo, quando da apresentação de propostas por parte dos interessados, a comprovação para fins de atendimento ao Subitem 8.5, do Termo de Referência deverá ser feita em conformidade com o(s) item(ns) proposto(s), senão vejamos:*

"c) Laudo/Certificado ou Relatório de Ensaio, referente a cada produto proposto, comprovando a conformidade com as normas técnicas, respectivamente aos produtos:"(Grifo nosso)

Atenciosamente,

Adriana Marques Ramos – Gerente – GCOM SEDUC

[...]"

**ASSIM, permanecem inalterados o edital e seus anexos já publicados**, em atendimento ao disposto no § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 25 de março de 2022.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 25/03/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027621189** e o código CRC **754CD6C9**.